



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 13 / 12

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUBMETER A TESTE DE AVALIAÇÃO MÉDICA ÀS CRIANÇAS QUE PARTICIPAM DE ESCOLINHAS DE ESPORTE MUNICIPAIS E QUE SEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatório submeter todas às crianças participantes de atividades esportivas em escolinhas municipais a teste de avaliação médica, antes da prática de qualquer modalidade esportiva.

Art. 2º - A obrigatoriedade disposta no artigo 1º se estende a todas as crianças matriculadas em escolas municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 13 de fevereiro de 2.012.

ALADIM JOSÉ MARTINS,
VEREADOR.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

A avaliação médica pré-participação constitui-se uma medida fundamental para todos os indivíduos que pretendam iniciar qualquer programa de atividade física de caráter competitivo ou não. O grande objetivo da obrigatoriedade dessa medida encontra-se na tentativa de minimizar, ao máximo, as condições em que o exercício físico possa ser um fator desencadeante de acidentes diversos, dentre eles, a morte súbita por doenças cardiovasculares.

O exame clínico pré-participação e os testes de aptidão física devem ser realizados pelo médico que possua atuação em uma especialidade clínica com alguma relação com a fisiologia do exercício ou por um cardiologista ou preferencialmente por um especialista em medicina do exercício.

O exame clínico pré-participação deve constar obrigatoriamente de uma anamnese minuciosa e de um exame físico pormenorizado, dando ênfase ao exame do aparelho cardiopulmonar. A avaliação médica sistemática e periódica é a estratégia mais eficiente e simples para prevenir acidentes dos mais diversos níveis. Essa avaliação acaba por ser justificável do ponto de vista ético, médico e legal.

Outro fator bastante relevante no momento inicial da prática de atividade física é a orientação do praticante de exercícios. Cabe ao médico orientar o praticante quanto à necessidade de seguir cuidadosamente as orientações dos profissionais envolvidos no programa de atividade física e alertar ainda sobre o risco do uso de substâncias ergogênicas freqüentemente utilizadas.

Todas as instituições que ofereçam a prática esportiva ou que organizem eventos esportivos devem requerer um atestado médico, descrevendo para que tipo de atividade física o indivíduo esteja apto. Deve, ainda, essas instituições organizar e treinar sua equipe para atendimento básico de emergência ou suporte básico de vida e uso do desfibrilador externo automático, elaborando um pla-



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

no emergencial de contingência médica para a remoção do paciente para um complexo hospitalar adequado.

Assim exposto, para o que postulamos a análise criteriosa de nossos Dignos Pares ao projeto de lei em tela e a sua aprovação afinal.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 13 de fevereiro de 2012.

ALADIM JOSÉ MARTINS,
VEREADOR.